



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -  
CODANORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO 01/2026  
MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**

**CONTRATO Nº 040/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS E A EMPRESA  
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, PARA OS  
FINS NELE INDICADOS.**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Agente Política, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, estabelecida na Av Santos Dumont, 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas/MG, inscrita no CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19 aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **CAMILE VIANNA FREITAS**, inscrita no CPF sob o número 928.915.865-49, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a aquisição de um **VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS**. Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, e demais especificações da Ata, conforme processo de Licitação Compartilhada - Ata de Registro de Preço Nº 085/2024, do Pregão Eletrônico 012/2024, tendo como órgão gerenciador o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

1.2. O bem objeto do presente contrato, deverá conter as especificações técnicas e valor conforme descritivo do respectivo Edital e aditivos.

Item	Un d.	Qtd e.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
11	un d	01	<b>VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS</b> <b>RENAULT MASTER L2H2</b>	R\$ 335.593,88	R\$ 335.593,88

1.3 O valor total deste contrato é **R\$ 335.593,88 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes em 1.3 acima, em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do item, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

2.2. No ato do pagamento poderá o CONTRATANTE efetuar a retenção dos impostos e contribuições nos termos da legislação vigente, se for o caso e enquadramento.

2.3. Em caso de não pagamento do valor ora ajustado, conforme estabelece o item 2.1, tornar-se-á vencida a totalidade do montante devido, incidindo cláusula penal de 10%, aplicável ao valor devidamente atualizado com base na variação do IPCA, mais juros moratórios de 1% ao mês, facultando ainda o cadastramento na CONTRATANTE em bancos de dados de crédito, tais como SPC e SERASA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E ENTREGA

3.1. Fica estabelecido que o período de vigência do presente contrato é o mesmo da ATA de Registro de Preços 85/2024 do CODANORTE, que faz parte deste Contrato.

3.2. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta dias), contados da data de recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

3.3. O veículo deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, Tio Hugo/RS, sendo as despesas de entrega sob responsabilidade da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

3.4. A entrega do veículo será realizada exclusivamente por transporte em guincho (reboque), não sendo permitido sua circulação até o momento da entrega.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 As garantias de fábrica e/ou legais, bem como a assistência técnica, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da marca, localizadas na Unidade da Federação onde o Município está sediado, ou no mais próximo.

4.2 A garantia de fábrica mínima é de 12 meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

5.1.1 Razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;

5.1.2 Recuperação judicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei.

5.1.3 Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – Secretaria de Saúde;

Unid.: Orçam: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Sub-Função: 301 – Atenção Básica;

Programa: 00105 – saúde: investindo na vida;

Atividade: 1021 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde;

Elemento: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Faz parte integrante do presente contrato o processo de Licitação Compartilhado vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 12/2024, do CODANORTE, sendo tais disposições aplicáveis



# MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro  
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

subsidiariamente a todos as condições aqui avençadas, desde que não colidentes com as disposições pactuadas neste instrumento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir as questões e controvérsias resultantes deste contrato.

8.2 E, por estarem acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, o que fazem na presença de duas testemunhas.

Tio Hugo/RS, 06 de maio de 2026.

---

**VALDUZE BACK VOLLMER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**CAMILE VIANNA FREITAS**  
**MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---